

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE ORTOPEDIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MACRORREGIONAL DR. JACKSON LAGO, EM PINHEIRO – MA.

PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 007/2024/ACQUA-MARANHÃO

RESULTADO PRELIMINAR

Em apertada síntese, seguem resumo das ocorrências do Processo Simplificado nº 007/2024-ACQUA-MARANHAO com Edital publicado em 21/10/2024

Propostas recebidas entre 22/10 a 28/10, com primeira sessão de abertura dos envelopes em 29/10/2024.

A Empresa MEDHELP – EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, melhor classificada, fora inabilitada em decisão exarada em 07/11/2024, com os fundamentos nelas acostados, que fazem parte desse processo.

Passo adiante, em 08/11/2024, fez necessária nova sessão de reabertura, para abrir envelopes de habilitação da segunda melhor classificada M L MENDES FILHO LTDA.

Na presente sessão não fora realizada impugnação quanto a ausência ou veracidade de documentação da empresa M L MENDES FILHO LTDA. Entretanto, fora impugnado alguns pontos de interpretação ao desatendimento do Edital, conforme alegado na sessão, senão vejamos: fora apontado que fisicamente, a empresa não fora encontrada, pois o imóvel estava fechado. Fora impugnado também que o Diretor Técnico da empresa junto ao CRM não possui RQE. Ao final fora requerido apresentação de escala médica com a presença de ortopedista, nota fiscal, recibo de pagamento e comprovante de procedimentos cirúrgicos ortopédicos, para comprovação da qualificação técnica.

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

Diante desses requerimentos, fez necessário a Equipe de Apoio suspender a sessão, para avaliação por parte do Instituto Acqua.

No dia 18/11/2024, o Instituto decidiu proceder em diligência intimando a empresa M L MENDES FILHO LTDA, para no prazo de 24h, apresentar documentos solicitados pela empresa MEDHELP – EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES.

No dia 19/11/2024, a empresa M L MENDES FILHO LTDA, apresenta documentação, que seguirá como anexo a essa decisão, para acesso das partes.

Dentre os documentos apresentados, se tem:

- a) Nota Fiscal de Prestação de Serviços de Ortopedia no Hospital Regional Dr^a Laura Vasconcelos de Bacabal-MA, sendo unidade de referencia em Ortopedia do Estado.
- b) Relação de Pacientes emitida pela Diretora Geral do Hospital Regional Dr^a Laura Vasconcelos de Bacabal-MA;
- c) Declaração de médicos ortopedistas com RQE no seu quadro de corpo clínico, que demonstram intenção de prestar serviço na Unidade objeto desse Edital.

Por essa forma, Instituto Acqua entende que a impugnação de ausência de qualificação técnica apresentada pela empresa não merece prosperar diante das provas documentais acostadas, pois o Edital exige tão somente a comprovação de atuação em serviço de ortopedia em unidade hospitalar de mesmo grau de complexidade, o que restou demonstrado que fora apresentado comprovação de Unidade de Referência em Ortopedia (Hospital Regional Dr^a Laura Vasconcelos de Bacabal-MA), em complexidade similar ao do objeto do Hospital.

Quanto à localização do ponto físico da empresa, o Instituto Acqua não tem legitimidade para fiscalizar tal competência, que cabe aos órgãos que expedem Licença de Funcionamento com o seu poder de polícia fiscalizatório, e assim emitem o documento de veracidade, no caso, Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal, ora acostado aos autos e checado autenticidade pelo sítio eletrônico da municipalidade.

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

A exigência do edital de declaração de pleno funcionamento é tão somente para fins de intimações e envio de correspondências e de responsabilização futura do concorrente, caso seja questionado por qualquer órgão de controle.

Não há nenhuma exigência do Edital, de realização da prestação de serviço externo, porquanto os serviços serão prestados dentro do Hospital Macrorregional de Pinheiro.

Quanto ao questionamento da exigência de Diretor técnico na especialidade junto ao Registro do CRM, o Edital não traz essa exigência, quando utiliza o termo “preferencialmente” no item 7.2.3.2.

Sabe-se, que atualmente as empresas médicas atuam em diversas especialidades, e podem, portanto, atuar, havendo corpo clínico, em mais de um ramo da medicina.

7.2.3.2. Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM –

Documento do Conselho Regional de Medicina, que aponte o responsável técnico, preferencialmente, capacitado na especialidade médica que irá concorrer;

Ademais, levar a crer que tal ponto fosse exigência obrigatória de cadastro junto ao CRM, a empresa impugnante também seria inabilitada, por ter no registro formal do CRM, um médico sem RQE na especialidade pretendida.

Portanto, havendo indicação de médico Ortopedista por parte das concorrentes para atuar na Unidade, seja qual for a empresa, não há que se falar em descumprimento de regras.

Em conclusão, a Empresa M L MENDES FILHO LTDA., segunda melhor classificada, apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Processo de Contratação, os quais foram considerados válidos pelo Instituto Acqua.

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

Referente ao Item 7.2.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A referida empresa apresentou todos os documentos exigidos, bem como a devida capacidade de operação necessária para ao bom funcionamento da unidade de saúde.

Sobre a CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA (ITEM 7.2.4) os documentos solicitados foram todos apresentados.

Do Item 7.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, dentre os documentos exigidos, a empresa fez constar todas as documentações exigidas no Edital. Portanto, o Instituto Acqua decide por HABILITAR a empresa M L MENDES FILHO LTDA, restando como Resultado Preliminar na forma do quadro abaixo:

EMPRESA	PREÇO	HABILITAÇÃO
MEDHELP – EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES	R\$ 192.200,00	INABILITADA
M L MENDES FILHO LTDA	R\$ 211.186,88	HABILITADA

Isto posto, com base no item 8.11 do Edital., divulga-se o Resultado Preliminar, com HABILITAÇÃO da empresa M L MENDES FILHO LTDA.

Com a publicação, inicia-se a contagem do prazo recursal do item 8.13. do Edital.

São Luís, 21 de Novembro de 2024.

Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental.